



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATURÉIA

Resolução Nº 03/2026

Maturéia-PB, 22 de maio de 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Maturéia-PB, em reunião extraordinária realizada neste dia 22 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe foram conferidas através da Lei Municipal Nº 10 de 03 de fevereiro de 1997,

RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2025;
- Art. 2º - Aprovar 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2025;
- Art. 3º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2025;
- Art. 4º - Aprovar Emenda Parlamentar nº 63000729262202600, destinada ao Incremento Temporário do Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Art. 5º - Aprovar Emenda Parlamentar nº 63000751351202600, destinada ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Art. 6º - Aprovar Emenda Parlamentar nº 63000729199202600, destinada ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Art. 7º - Aprovar Emenda Parlamentar nº 63000729246202600, destinada ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP), no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais);
- Art. 8º - Aprovar Emenda Parlamentar nº 63000752082202600, destinada ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Art. 9º - Aprovar Emenda Parlamentar nº 63000732460202600, destinada ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP), no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Sônia Maria Dias de Moraes

SONIA MARIA DIAS DE MORAIS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATURÉIA

Homologo a Resolução nº.03, de 22 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº 10 de 03 de fevereiro de 1997.



HÉRCULES DE OLIVEIRA FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL